

4.2 Candidatos com deficiência, conforme previsão constante na Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007.

4.2.1 A isenção de que trata o item 4.2 será obtida mediante a apresentação, pela pessoa com deficiência, do seu cadastro atualizado e de documento de identificação, correspondentes às devidas instituições às quais são vinculados.

5. O candidato deverá efetuar o requerimento de isenção do pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.1 Acessar, no período das 10h do dia **27/02/2014** às 14h do dia **10/03/2014**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** e os links referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento.

5.2 Encaminhar até as 14h do dia **10/03/2014**, observado o horário de Brasília, os comprovantes indicados no subitem 4.2.1, no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** e links referentes ao Concurso Público.

6. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos no subitem 4.2.1 deste Capítulo;

7. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

8. A partir do dia **18/03/2014**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

9. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido**, terá sua inscrição válida, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

10. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, da relação de inscrições indeferidas.

10.1 Após a análise dos recursos será divulgada no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição **indeferidos** e que queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **28/03/2014**, de acordo com o subitem 3.3 deste Capítulo.

12. Encerrado o prazo para a Inscrição Preliminar (**28/03/2014**), a lista dos candidatos com inscrição deferida será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgada nos endereços eletrônicos do Ministério Público do Estado do Pará (**www.mppa.mp.br**) e da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**).

12.1 Os candidatos que tiverem a inscrição preliminar deferida serão convocados para a Prova Objetiva e para as Provas Discursivas.

12.2 O candidato que tiver sua Inscrição Preliminar indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, a contar da publicação das inscrições deferidas no Diário Oficial do Estado.

13. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta terá sua inscrição indeferida, assim como o que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou que não atendam aos requisitos legais exigidos para o ato.

14. O Ministério Público do Estado do Pará e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.

15. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

16. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições (**28/03/2014**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/Concurso Público - MP-PA - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).

16.1 O candidato deverá encaminhar, em anexo, o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.

16.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

16.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

16.4 Os casos ocorridos após 28/03/2014 serão analisados e decididos pela Comissão de Concurso.

17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

17.1 Encaminhar a solicitação, até o término das inscrições (**28/03/2014**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/Concurso Público - MP-PA - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).

17.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

17.3 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

17.4 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

17.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

17.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

17.7 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

17.8 Os casos ocorridos após 28/03/2014 serão analisados e decididos pela Comissão de Concurso.

III. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal n.º 3.298/99, que regulamenta a Lei n.º 7.853/89, e na Resolução n.º 003/2014-CPJ, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

2. Em cumprimento ao Decreto Federal n.º 3.298/99 e à Resolução n.º 003/2014-CPJ, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 deste Capítulo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2 Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), observada a ordem de classificação geral.

2.3 Os candidatos da lista específica serão nomeados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida no item 2, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.

3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e ao posicionamento na classificação geral para fins de escolha das vagas de lotação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **27/02/2014** ao dia **28/03/2014**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Laudo Médico - Concurso Público do MP-PA - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), considerando, para este efeito, a data da postagem, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, que não poderá exceder a sessenta minutos, deverá, requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das Inscrições Preliminares.

4.1 A data de emissão do laudo médico referido na letra "a" deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital de Abertura do concurso;

4.2 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

4.3 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

4.3.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

4.4 Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos relacionados a seguir:

4.4.1 Dos Vox (sintetizador de voz);

4.4.2 Jaws (Leitor de Tela);

4.4.3 ZoomText (Ampliação ou Leitura).

4.5 Na hipótese de verificarem-se problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item 4.3, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para Leitura de sua prova.

4.6 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 4 letra "a" e subitem 4.1, e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".

5. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá:

6.1 Declarar conhecer o Decreto nº 3.298/99, o Decreto nº 5.296/2004 e a Resolução n.º 003/2014-CPJ.

6.2 Declarar estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

6.3 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição preliminar conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

8. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

9. O candidato com deficiência será convocado a submeter-se à avaliação pela Equipe Multiprofissional, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso, no período da Inscrição Definitiva, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto nº 3298/99 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições.

9.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

9.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 4 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

9.3 A Equipe Multiprofissional, a juízo próprio, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada.

9.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 9.

9.5 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

10. As vagas definidas no item 2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na avaliação referida no item 9 deste Capítulo, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

13. O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.

14. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

IV. DAS PROVAS DA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

1.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e terá a duração de 5 (cinco) horas.

1.2 Na Prova Objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta.

1.3 As questões da Prova Objetiva versarão sobre as seguintes disciplinas:

I - Direito Penal;

II - Direito Processual Penal;

III - Direito Civil;

IV - Direito Processual Civil;

V - Direito Constitucional;

VI - Direito da Infância e da Juventude;

VII - Direito Comercial e Empresarial;

VIII - Direito Agrário;

IX - Direitos Humanos;

X - Direito Administrativo;

XI - Direito Tributário;

XII - Direito Eleitoral;

XIII - Legislação de Interesse Institucional do Ministério Público;

XIV - Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos.

1.4 As provas versarão sobre o Conteúdo Programático contido no Anexo I do presente Edital.

2. DA SEGUNDA ETAPA - PROVA DISCURSIVA

2.1 A Segunda Etapa, de caráter eliminatório e